



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

fozdojordao.pr.gov.br

**Município de Foz do Jordão
Secretaria Municipal de Saúde**

**MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DA CENTRAL DE
ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO NO MUNICÍPIO
DE FOZ DO JORDÃO – PR**

2024



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

fozdojordao.pr.gov.br

Município de Foz do Jordão
Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal de Foz do Jordão

MARIANE DE FÁTIMA BLACHECHEN
Secretária Municipal de Saúde de Foz do Jordão

ADÉLIO JÚNIOR BRUGNEROTTO DA ROSA
Farmacêutico Municipal de Saúde de Foz do Jordão

Elaborado e Revisado por: Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR



Município de Foz do Jordão

Secretaria Municipal de Saúde

APRESENTAÇÃO

A Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial, visando seu acesso e uso racional.

A Assistência Farmacêutica (AF) é parte integrante da Política Nacional de Saúde, tratando-se de uma política intersetorial em que a atribuição dos municípios envolve a execução da seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; promoção da qualidade dos produtos e serviços e o acompanhamento e avaliação da utilização dos fármacos. Visando atender a essas demandas o município de Foz do Jordão, desenvolveu o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) da Central de Abastecimento Farmacêutico Municipal.

Essas normativas têm por objetivo estabelecer os requisitos para organizar e qualificar a atividade farmacêutica. Este documento, aliado ao Manual de Boas Práticas Farmacêuticas, visa padronizar as ações desenvolvidas, em conjunto com o processo de capacitação permanente da equipe da Farmácia Municipal e, integrados às Supervisões Técnicas, para a prestação de um serviço de qualidade para a população, promovendo de maneira efetiva à melhoria dos serviços prestados.

Elaborado e Revisado por: Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa





Município de Foz do Jordão
Secretaria Municipal de Saúde

SUMÁRIO

01. PROGRAMAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.
02. RECEBIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.
03. ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.
04. MONITORAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS MEDICAMENTOS.
05. DISPENSAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS.
06. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF).
07. ANEXO 01 - MAPA PARA REGISTRO DIÁRIO DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR.
08. REFERÊNCIAS.

Elaborado e Revisado por: Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa





Município de Foz do Jordão
Secretaria Municipal de Saúde

**01. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE PROGRAMAÇÃO DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS**

1. OBJETIVO:

Estabelecer os procedimentos e rotinas para auxiliar os servidores da rede municipal de saúde, nas atividades relacionadas a programação de medicamentos e produtos farmacêuticos para abastecimento da rede municipal de saúde, compatibilizando os recursos disponíveis com as necessidades.

2. RESPONSABILIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO:

A programação dos medicamentos municipais é de responsabilidade do farmacêutico responsável pela CAF.

3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:

A programação é uma atividade associada ao planejamento, por isso é descentralizada e ascendente. O planejamento leva em consideração os fatores abaixo relacionados:

- Medicamentos padronizados nos diferentes níveis de serviço do municipal;
- Processo de aquisição a ser adotado pelo município;
- Periodicidade das compras;
- Quantitativo a ser programado;
- Quantidade de medicamentos a ser adquirida;
- Orçamento para o processo licitatório;

A programação para a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos é realizada pelo farmacêutico trimestralmente, no início dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano.

Elaborado e Revisado por: Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa





Município de Foz do Jordão Secretaria Municipal de Saúde

O processo de aquisição poderá ser definido em virtude da economicidade para o município, podendo ser licitação por registro de preço ou compra do Consórcio Paraná Saúde.

O quantitativo a ser programado será o suficiente para abastecimento da rede por 6 meses. O orçamento para a aquisição dos medicamentos é proveniente da fonte de recursos para a Assistência Farmacêutica, e deverá ser consultado no setor de contabilidade.

A quantidade de medicamentos a ser adquirida, após empenho do produto, poderá ser por estimativa, onde a entrega do contingente adquirido é parcelada ou ordinária, onde o quantitativo entregue é total.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A programação dos medicamentos é uma rotina de extrema responsabilidade. Portanto, é imprescindível que seja feita a conferência dos itens após a digitação, para corrigir possíveis erros a tempo.

Elaborado e Revisado por: Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa



Município de Foz do Jordão Secretaria Municipal de Saúde

02. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

1. OBJETIVO:

Estabelecer os procedimentos e rotinas para auxiliar os servidores da rede municipal de saúde, nas atividades relacionadas ao correto recebimento de produtos para saúde pela Central de Abastecimento Farmacêutico.

2. RESPONSABILIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO:

A conferência minuciosa dos produtos destinados a Assistência Farmacêutica é de responsabilidade do farmacêutico ou pessoas autorizadas.

A execução correta desse procedimento é de responsabilidade dos servidores CAF responsáveis pelo recebimento, sendo a verificação do procedimento executado de responsabilidade do farmacêutico responsável pela CAF.

3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:

Verificar no(s) DANFE(s) e na etiqueta do(s) volume(s) se os produtos para saúde são faturados para a Farmácia Municipal, (compra por licitação) neste caso no campo observação deve constar o número do empenho, local de entrega, endereço, no corpo da DANFE deve constar marca, validade e lote.

No caso de aquisição via Consorcio Paraná Saúde, deve constar o número do lote de compra nas observações e o respectivo local de entrega. DANFEs faturados para o Consorcio Paraná Saúde; no campo de observação da DANFE, devem constar os dados do local de entrega, endereço, número do lote de compra.

Observação: é expressamente proibido o recebimento de produtos sem DANFE.

Elaborado e Revisado por: Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa



Município de Foz do Jordão

Secretaria Municipal de Saúde

Todos os medicamentos devem ser submetidos à inspeção de recebimento, para verificar a integridade das embalagens, rótulos dos medicamentos recebidos, efetuando o registro dos dados de estoque; Conferindo a solicitação para eliminar a possibilidade de erro entre dois nomes semelhantes.

Qualquer divergência ou qualquer outro problema que possa afetar a qualidade dos medicamentos deverá ser analisado pelo farmacêutico para orientar quanto às providências a serem adotadas. Os medicamentos reprovados na inspeção de recebimento devem ser devolvidos ao fabricante/fornecedor no menor espaço de tempo.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

Considerando as particularidades de compra em serviço público e da legislação vigente, em relação ao recebimento dos medicamentos, somente deverão ser aceitos os produtos, se as descrições estiverem exatas com os empenhos.

Elaborado e Revisado por: Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa



Município de Foz do Jordão

Secretaria Municipal de Saúde

03. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

1. OBJETIVO:

Estabelecer os procedimentos e rotinas para auxiliar os servidores da rede municipal de saúde, nas atividades relacionadas ao armazenamento de medicamentos de acordo com orientações fornecidas pelo fabricante.

2. RESPONSABILIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO:

A execução correta desse procedimento é de responsabilidade dos servidores CAF responsáveis pelo armazenamento, sendo a verificação do procedimento executado de responsabilidade do farmacêutico responsável pela CAF.

3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:

Para o armazenamento dos medicamentos e insumos deverá ser desenvolvidos um conjunto de processos técnicos e administrativos que incluem diversas atividades descritas abaixo:

- Observar se os medicamentos exigem cuidados especiais de armazenamento, os termolábeis são armazenados em geladeira e os psicotrópicos em armários fechados com chave;
- Devendo ser estocados em local que não recebam a luz direta do sol;
- Não colocar diretamente no chão;
- Os medicamentos devem ser estocados nas prateleiras em ordem alfabética por nome genérico em suas embalagens originais. As caixas abertas deverão ser destacadas e identificadas com o nome aberto;
- Evitar armazenar medicamentos parecidos ou com lotes diferentes juntos, no mesmo estrado ou prateleira, para impedir possíveis trocas da hora da expedição;

Elaborado e Revisado por: Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa
Município de Foz do Jordão
Secretaria Municipal de Saúde

- Materiais passíveis de quebra (frascos, ampolas) deverão ser guardados em local menos expostos a acidentes;
- Estocar os medicamentos conforme suas apresentações nas prateleiras designadas;
- No sistema são lançados todos os medicamentos e produtos com suas datas de validade;
- Os medicamentos com datas de validade mais próximas deverão ficar à frente, para que sejam distribuídos primeiramente;
- Não armazenar os medicamentos diretamente sobre o piso ou encostados na parede;
- Observar o empilhamento máximo de acordo com as recomendações do fabricante;
- Inspecionar o estoque rotineiramente e rigorosamente para identificar possíveis alterações nos produtos e garantir que o espaço destinado ao armazenamento de medicamentos esteja limpo e organizado;
- Os itens mais volumosos e mais pesados deverão ficar próximos à área de saída, para facilitar a movimentação. Deverão ser colocados em paletes. Os produtos leves devem permanecer na parte superior das prateleiras;
- Segregando em coletor perfuro- cortante ou em sacos plásticos, aqueles produtos que vencem para posterior descarte, junto à Vigilância Sanitária ou ao serviço terceirizado de coleta de resíduos;
- Os espaços deverão ser utilizados ao máximo, bem organizados e de acesso facilitado a todos os itens;
- As estocagens de medicamentos termolábeis, deverão estar dispostas em refrigeradores com temperatura entre 2° e 8°C, com registro diário (**anexo 01**);

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

Para armazenar os medicamentos de modo que se atenda às Boas Práticas, são necessários conhecimentos técnicos sobre os produtos a armazenar e sobre a gestão de estoque, o farmacêutico é o profissional capacitado a essas atividades.

Elaborado e Revisado por: Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa



Município de Foz do Jordão Secretaria Municipal de Saúde

04. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO PARA O MONITORAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS MEDICAMENTOS

1. OBJETIVO:

Estabelecer os procedimentos e rotinas para auxiliar os servidores da rede municipal de saúde, nas atividades relacionadas ao monitoramento dos vencimentos dos medicamentos para evitar perdas que podem ser previstas.

2. RESPONSABILIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO:

A execução correta desse procedimento é de responsabilidade dos servidores CAF responsáveis pelo armazenamento, sendo a verificação do procedimento executado de responsabilidade do farmacêutico responsável pela CAF.

3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:

O farmacêutico deverá gerar o relatório de monitoramento de vencimento para os próximos seis meses, no programa informatizado, a fim de monitorar a validade dos medicamentos em estoque, considerando o consumo médio mensal de cada medicamento, confrontando a validade do estoque físico com as descritas no relatório gerado pelo sistema, verificando se os medicamentos dispostos nas prateleiras estão em ordem preferencial de vencimento.

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

Em casos de perdas por vencimento, os itens vencidos deverão ser devidamente retirados do sistema e destinados ao descarte correto.



Elaborado e Revisado por: Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa
Município de Foz do Jordão
Secretaria Municipal de Saúde

**05. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE DISPENSAÇÃO
DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**

1. OBJETIVO:

Estabelecer os procedimentos e rotinas para auxiliar os servidores da rede municipal de saúde, nas atividades relacionadas à dispensação de medicamentos. Assegurar que o medicamento seja entregue ao paciente, na dose prescrita e na quantidade adequada.

2. RESPONSABILIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO:

A execução correta desse procedimento é responsabilidade do farmacêutico responsável pela CAF, e de servidores treinados do setor da Assistência farmacêutica.

3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:

A dispensação de medicamentos prescritos mediante a apresentação do receituário deverá se proceder após ser realizada a análise pelo farmacêutico responsável, que deverá observar itens necessários para validação do receituário, que são:

- Estar sem rasuras ou emendas, legível, observada a nomenclatura e o sistema oficial do Brasil de pesos e medidas;
- Apresentar o nome completo do paciente;
- Apresentar a forma farmacêutica, posologia, apresentação, método de administração e duração do tratamento;
- Apresentar data, assinatura, carimbo e nº de inscrição no respectivo conselho profissional do prescritor, de forma a facilitar sua identificação;
- A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial deve observar o receituário específico e a notificação da receita;

Elaborado e Revisado por: Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa

Município de Foz do Jordão

Secretaria Municipal de Saúde

Interpretação do receituário é também realizada pelo farmacêutico responsável e são considerados:

- Aspectos terapêuticos (farmacêuticos e farmacológicos);
- Posologias estranhas, quantidades exageradas de itens e outras do gênero são decididas pelo farmacêutico;
- Adequação ao indivíduo;

Em relação a contra-indicações e interações:

- Se a prescrição apresenta duas ou mais substâncias ou princípios ativos não associados em interações não recomendáveis, o farmacêutico deverá entrar em contato com o profissional prescritor, para esclarecer eventuais problemas que tenha detectado;
- Dentro das necessidades, o usuário deverá ser orientado por escrito de forma legível e de fácil compreensão quanto à forma, posologia (como, quando e quanto), modo de usar, duração do tratamento, efeito colaterais, contra-indicações, dietas alimentares e outros que possam comprometer a terapêutica. Se forem medicamentos controlados, são feitos esclarecimentos sobre efeitos colaterais indesejáveis ou que alterem o sistema neurológico;

Em relação aos registros atualizados:

- É de dever a atualização de registros das prescrições de medicamentos que exigem controle, incluindo as substâncias sujeitas a regime de controle especial e de outras em que são obrigatórias por lei (ver lista de medicamentos controlados) ou por exigências dos organismos profissionais.



Elaborado e Revisado por: Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa
Município de Foz do Jordão
Secretaria Municipal de Saúde

Sobre a substituição por medicamento genérico:

- O usuário deverá ser esclarecido sobre a existência do medicamento genérico, substituindo, se for o caso, o medicamento prescrito exclusivamente pelo medicamento genérico correspondente, salvo restrições expressas de próprio punho consignadas no documento pelo profissional prescritor. No verso da prescrição deverá ser indicado à substituição realizada, citando o nome genérico do medicamento e a indústria produtora, apondo o carimbo que conste o nome e número de inscrição no CRF, local e data, assinando a declaração.
- A não existência de dúvidas por parte do usuário quanto ao modo de ação e a forma como deve ser usados o medicamento, duração do tratamento e todas as informações concernentes a efeitos adversos, interações e contra indicações;
- A avaliação da eficácia do produto com a colaboração do usuário;

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

Na dispensação, cabe ao farmacêutico verificar as condições de estabilidade do medicamento, o estado da embalagem, a bula, prazo de validade. Alertar os riscos do uso da medicação nos estados de gravidez, aleitamentos maternos, pediatria, pacientes idosos. Orientando sempre que em caso de persistência dos sintomas, o usuário deverá recorrer a uma consulta médica.

Promover ações de informação e educação sanitária, afim de que os usuários possam fazer dos medicamentos uma opção, e não um abuso.



Elaborado e Revisado por: Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa
Município de Foz do Jordão
Secretaria Municipal de Saúde

06. PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE LIMPEZA
HIGIENIZAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
(CAF)

1. OBJETIVO:

Estabelecer as normas, rotinas e fluxo para o processo de limpeza e higienização da Central de Abastecimento Farmacêutico, definindo as responsabilidades dos servidores no processo.

2. RESPONSABILIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO:

Servidores do Setor: Ficarão responsáveis pela manutenção da limpeza do ambiente;

Farmacêutico: Ficará responsável verificação da manutenção do procedimento;

Auxiliares de Serviços Gerais: Executarão os procedimentos de limpeza do piso, janela, parede e retirada do lixo.

3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:

- O piso da CAF deverá ser limpo todas as Segundas-feiras, Quartas-feiras e sextas-feiras com água e detergente líquido;
- As prateleiras da CAF deverão ser limpas com pano e álcool e os medicamentos e insumos com pano seco;
- Os móveis tanto do estoque quanto da administração deverão ser limpos com um pano úmido exceto aqueles de madeira, onde o pano a ser utilizado deverá ser seco;
- Nos locais onde existam vidros, estes serão limpos com álcool á 70%;
- As áreas externas da CAF e a calçada serão varridas e lavadas todas as Segundas-feiras, Quarta- feiras e Sextas-feiras;



- Mensalmente deverão ser lavadas as portas da CAF com água e sabão em pó;

Elaborado e Revisado por: Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa

Município de Foz do Jordão

Secretaria Municipal de Saúde

- Os materiais utilizados para limpeza de todo ambiente da CAF são lavados e deixados para secar na área de lavanderia;
- Os computadores e seus anexos serão limpos todos os dias com álcool á 70% pelos colaboradores;
- As lixeiras de lixo deverão ser limpas semanalmente e sanitizadas com álcool á 70%;

4. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A limpeza, além de demonstrar aspecto de organização, é uma norma de segurança que deve ser rigorosamente seguida.





Elaborado e Revisado por: Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa
Município de Foz do Jordão
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO 01 – Mapa para registro diário de temperatura do refrigerador.

CONTROLE DE TEMPERATURA DA GELADEIRA						
MANHÃ			TARDE			
DATA	TEMPERATURA MÍNIMA	TEMPERATURA MÁXIMA	ASS.	TEMPERATURA MÍNIMA	TEMPERATURA MÁXIMA	ASS.





Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

fozdojordao.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR



Município de Foz do Jordão
Secretaria Municipal de Saúde

08. REFERÊNCIAS:

- **BRASIL.** Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União, Brasília, DF. 12 de maio 1998.
- **BRASIL.** Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. Brasília, 8 de agosto de 2014.
- **BRASIL.** Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 20, de 5 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação. Diário Oficial da União 2011;
- **BRASIL.** Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 44 p.;
- **CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA.** Resolução 357, de 20 de abril de 2001. Aprova o regulamento técnico das boas práticas de farmácia. Diário Oficial União, Poder Executivo, Brasília, 27 Abr. 2001. p. 24-31.
- **CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA.** A assistência farmacêutica no SUS / Conselho Federal de Farmácia, Conselho Regional de Farmácia do Paraná; organização Comissão de Saúde Pública do Conselho Federal de Farmácia, Comissão de Assistência Farmacêutica do Serviço Público do CRF-PR. – Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2010. 60 p.

Elaborado e Revisado por: Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa





Município de Foz do Jordão
Secretaria Municipal de Saúde

- **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ.** Manual para a dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial. 5ª edição, Curitiba, 2017.
- **SESA (Paraná).** Resolução N° 590/2014. Estabelece a Norma Técnica para abertura, funcionamento, condições físicas, técnicas e sanitárias de farmácias e drogarias no Paraná. Publicada no Diário Oficial do Estado n° 9287, de 10/09/14.

Elaborado e Revisado por: Adélio Júnior Brugnerotto da Rosa





Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

fozdojordao.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR